

Lei Municipal nº 654 de 22 de junho de 2023.

EMENTA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui o sistema Municipal de Limpeza pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura;

- I – Executar os serviços de coleta de lixo e sua destinação
- II – Capinar, varrer, podar e limpar as vias públicas e demais logradouros
- III – Promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais e vias urbanas, seja na coleta de lixo, conservação ou arborização.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, a Secretaria de Obras e Infraestrutura tem as seguintes diretrizes;

- I – Terceirizar em nome do poder público suas atribuições, desde que, seja seguido o procedimento legal.
- II – Executar com pessoal próprio, as atribuições conferidas nesta legislação.
- III – Ordenar gastos com logística para atingir as atribuições conferidas no Art 2º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE, AOS 22 de JUNHO DE 2023

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO

MONICA
ROSANY
PEREIRA
MARIANO:0
8460815471

Assinado de
forma digital por
MONICA ROSANY
PEREIRA
MARIANO:084608
15471
Dados: 2023.06.22
10:39:23 -03'00'

PREFEITA MUNICIPAL DE JATI – CE